



Ata dos trabalhos da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Nova Lima. Conforme artigo 85 do Regimento Interno da Câmara, a Ata será lavrada com a sinopse dos trabalhos, ressaltando que as gravações das reuniões são disponibilizadas no Canal Oficial da Câmara no Youtube, permitindo a qualquer interessado recuperar o conteúdo na íntegra. No dia quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e quinze minutos, reuniu-se a Câmara em sua Sede, achando-se constituída a Mesa pelos senhores vereadores: Thiago Felipe de Almeida – Presidente, Joselino Santana Dias – Vice-Presidente e Cláudio José de Deus – Secretário. Atendendo solicitação do Senhor Presidente, o Senhor Secretário realizou a chamada dos vereadores presentes. Constatou-se a existência de número legal, verificando-se a presença dos vereadores: Adilson Moraes Braga, Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo, Cláudio José de Deus, Danúbio de Souza Machado, Gliverson Júnio Dias Marques, Ismael Soares da Cruz, Joselino Santana Dias, Nilton da Cruz Oliveira, Pedro Henrique Dornas de Assunção Ribeiro, Silvânio Aguiar Silva, Thiago Felipe de Almeida, Viviane Gomes de Matos, Wesley de Jesus Silva. Sob a proteção de Deus e em nome do povo nova-limense, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e convidou todos para, de pé, ouvir o Hino Nacional. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que proferisse a leitura correspondência do vereador Abner Henrique Santana Soares: “Assunto: Justificativa de Ausência. Excelentíssimo Presidente, Senhor Thiago Felipe de Almeida, demais membros da Mesa Diretora e caros pares, venho respeitosamente comunicar minha ausência na reunião extraordinária que será realizada na próxima sexta-feira, dia 04 de julho de 2025, pelo presente motivo exposto: ocorre que na data em questão estarei em



viagem para Brasília para palestra 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças, a convite do meu partido, Cidadania, e da FAP – Fundação Astrojildo Pereira, o que dificulta minha participação nesta sessão. Reforço que este aceite ocorreu semanas antes da convocação desta reunião extraordinária. Ao fim, estimo votos de prestígio e consideração ao andamento desta reunião, e me coloco à inteira disposição para discussões após meu retorno, que ocorrerá no próximo domingo, dia 6 de julho de 2025”. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário a leitura do Projeto de Lei que deram entrada na Casa: 1) Projeto de Lei nº 2.565/2025, autoria Poder Executivo, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos das carreiras da Guarda Civil Municipal, da Educação, da Saúde e da Administração Geral do município de Nova Lima, altera as tabelas de vencimentos constantes dos anexos das respectivas leis municipais e dá outras providências”. O vereador Silvânio Aguiar Silva solicitou parecer conjunto do projeto. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação a solicitação do vereador Silvânio Aguiar. O Plenário aprovou a solicitação do vereador por treze votos. O projeto foi encaminhado para confecção de parecer conjunto das comissões de: Legislação, Justiça, Serviços Públicos Municipais, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. O Senhor Secretário informou a presença do vereador Anísio Clemente Filho. 2) Projeto de Lei nº 2.566/2025, autoria Poder Executivo, que “Institui o Domicílio Eletrônico Municipal e dá outras providências”. O vereador Gliverson Junio Dias Marques solicitou parecer conjunto do projeto, justificando que entende que é um projeto que vem ao encontro da modernização atual e essa modernização traz facilidade na comunicação entre a Secretaria da Fazenda e os contribuintes e isso traz muita economia ao serviço público. O Senhor

Presidente colocou em discussão e votação a solicitação do vereador Gliverson Junio Dias Marques. Em discussão, o vereador Wesley de Jesus Silva informou que leu e não percebeu nele que o município não vá citar as pessoas ou intimar as pessoas por meio eletrônico. Falou que o Município de Nova Lima não tem condições de fazer citação eletrônica. Disse que trouxe a observação aqui, porque os vereadores não podem dar um passo além daquilo que conseguem autorizar. Informou que fazer citação eletrônica para o contribuinte, principalmente em processo administrativo, seria um grande erro, porque não se tem essa condição. Deixou essa observação aqui, por acreditar não fazer parte de nenhuma comissão que vai discutir e falou que gostaria de saber quais as comissões que vão fazê-lo. O Plenário aprovou a solicitação do vereador por treze votos. O projeto foi encaminhado para confecção de parecer conjunto das comissões de: Legislação, Justiça, Serviços Públicos Municipais, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação os projetos: 1) Projeto de Lei nº 2.547/2025, autoria vereadores Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo e Abner Henrique Santana Soares, que “Institui o serviço de transporte urbano complementar de passageiros em veículos de baixa capacidade, denominado de subsistema do transporte urbano especial complementar de passageiros e dá outras providências”. O vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo justificou que a emenda apresentada nada mais é do que recomendação da Comissão de Legislação e Justiça para adequar o projeto à constitucionalidade, sugerindo que o projeto seja autorizativo ao Executivo. O Senhor Presidente informou que todos os vereadores tiveram acesso à emenda e solicitou a dispensa da leitura. Os vereadores concordaram com a solicitação do Senhor Presidente.

Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a emenda apresentada. A emenda foi aprovada por treze votos. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o projeto de lei nº 2.547/2025, com a emenda. Em discussão, a vereadora Viviane Gomes de Matos questionou se, com a ausência do vereador Abner Henrique Santana Soares, o projeto poderia ir para votação. O Senhor Presidente informou que dois vereadores assinaram o projeto e que o vereador Álvaro Azevedo estava presente. O Senhor Presidente perguntou ao vereador Álvaro Azevedo se o vereador Abner Henrique havia assinado conjuntamente com ele e perguntou se o projeto poderia ser votado na próxima semana. O Senhor Presidente se desculpou com a vereadora Viviane Matos. Pediu coerência e mais atenção ao setor da Superintendência Legislativa, pois foi a primeira vez que chamou a atenção aqui. Pediu coerência da forma como foi proposto para um vereador e deve ser para outro. 2) Projeto de Lei nº 2.554/2025, autoria vereador Gliverson Junio Dias Marques, que “Institui o Programa Melhor em Casa Pediátrico no âmbito do município de Nova Lima e dá outras providências”. O Senhor Secretário proferiu leitura da emenda apresentada: “Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 2.554/2025, que “Institui o Programa Melhor em Casa Pediátrico no âmbito do município de Nova Lima e dá outras providências”. Emenda da Comissão de Permanente em Defesa da Juventude, Criança e Adolescente – 01/2025. Art. 1º - Fica incluído o inciso IX ao Artigo 4º, do projeto de lei nº 2.554/2025, nos seguintes termos: ‘Art. 4º - O Programa poderá ser executado por equipes multiprofissionais de atenção domiciliar e equipes de apoio, compostas por profissionais como: (...) IX – Nutricionista”. O vereador Gliverson Junio Dias Marques solicitou a dispensa de

interstícios e votação na reunião em primeiro e segundo turno, inclusive da emenda, por se tratar de um projeto que passou por todas as comissões. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação a emenda apresentada. A emenda foi aprovada por treze votos. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o projeto de lei nº 2.554/2025, com a emenda, em primeira votação. O projeto, com a emenda, foi aprovado por treze votos. O Senhor Presidente consultou o Plenário a respeito da solicitação do vereador Gliverson Junio Dias Marques. O Plenário aprovou a solicitação por treze votos. Em segunda e última votação, com a emenda, o projeto foi aprovado por treze votos e encaminhado à sanção. 3) Projeto de Lei nº 2.557/2025, autoria Poder Executivo, que “Institui o Programa Especial de Regularização Tributária – PERT e Remissão Fiscal, no âmbito do município de Nova Lima e dá outras providências”. O Senhor Presidente solicitou a leitura das duas emendas apresentadas e informou que seriam votadas em conjunto. O Senhor Secretário proferiu leitura da emenda apresentada pelo vereador Thiago Felipe de Almeida: “Emenda Modificativa 01/2025 ao Projeto de Lei nº 2.557/2025, que “Institui o Programa Especial de Regularização Tributária- PERT e Remissão Fiscal, no âmbito do município de Nova Lima e dá outras providências”. Art. 1º - Altera a redação do caput do art. 2º do projeto em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º - O Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, destina-se a promover a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária do sujeito passivo, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de multas e penalidades por infrações administrativas de competência municipal, tais como ambientais, urbanísticas, de posturas, sanitárias, relativas ao funcionamento de atividades econômicas e ao uso de

bens e serviços públicos, abrangendo os débitos”. Art. 2º - Altera a redação do inciso I do § 1º do art. 7º do projeto em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação: “I – Pagamento à vista: para pagamento total da dívida consolidada em até 10 (dez) dias após o requerimento de adesão ao PERT haverá redução de: a) 99% (noventa e nove por cento) dos juros de mora e multas de mora para os tributos municipais”; Art. 3º - Altera a redação do inciso II do § 1º do art. 7º do projeto em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação: II – Pagamento parcelado: Entrada – Deverá ser pago o valor de 20% (vinte por cento) da dívida consolidada em até 10 (dez) dias de adesão ao PERT e o saldo remanescente parcelado em uma das opções abaixo: a) Em até 12 (doze) meses com desconto de: 1. 70% (setenta por cento) dos juros de mora e multas de mora para os tributos municipais; 2. 40% (quarenta por cento) das multas punitivas (auto de infração); b) De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses, com desconto de: 1. 40% (quarenta por cento) dos juros de mora e multas de mora para os tributos municipais; 2. 30% (trinta por cento) das multas punitivas (auto de infração)”. O Senhor Secretário proferiu leitura da emenda apresentada pelo vereador Joselino Santana Dias: “Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2.557/2025. Altera a redação do art. 4º, caput do Projeto de Lei nº 2.557/2025, passando a ter a seguinte redação: “Art. 4º - A adesão ao PERT ocorrerá por meio de requerimento, em formulário próprio dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, de “Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento”, a ser efetuado de 1º de agosto de 2025 até 12 de dezembro de 2025 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável””. O Senhor Presidente colocou as emendas em discussão e votação. Ninguém se manifestou. As emendas foram aprovadas por treze

votos. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 2.557/2025, com as emendas. Em primeira votação, projeto aprovado por treze votos. O vereador Silvânio Aguiar Silva solicitou a dispensa de interstícios e votação do projeto na mesma reunião plenária. O Plenário aprovou a solicitação do vereador Silvânio Aguiar por treze votos. O Senhor Presidente colocou em segunda votação o Projeto de Lei nº 2.557/2025, com as emendas. Em segunda e última votação, projeto aprovado por treze votos e encaminhado à sanção. 4) Projeto de Lei nº 2.562/2025, autoria Poder Executivo, que “Altera parcialmente o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 3.193 de 31 de dezembro de 2024, majorando o valor destinado para as entidades que indica”. O Senhor Presidente solicitou a leitura das quatro emendas apresentadas. O Senhor Secretário proferiu leitura da emenda apresentada pelo vereador Thiago Felipe de Almeida: “Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 2.562/2025 que “Altera parcialmente o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 3.193 de 31 de dezembro de 2024, majorando o valor destinado para as entidades que indica” – Art. 1º - Adiciona à tabela do art. 1º do projeto em epígrafe, beneficiário e novo valor que passa a vigorar com a seguinte redação: Beneficiário: Liga Municipal de Desportos de Nova Lima; Novo Valor: R\$1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais)”. O Senhor Presidente perguntou se os vereadores gostariam de votar as emendas separadamente e eles concordaram. O vereador Wesley de Jesus Silva falou que possuía uma emenda que não foi protocolada e que gostaria de fazê-la verbalmente. O Senhor Presidente informou que seria realizada a leitura das quatro emendas escritas e que posteriormente passaria a palavra para o vereador Wesley de Jesus fazer a emenda de forma verbal. O Senhor Presidente colocou

em discussão e votação a primeira emenda apresentada. A emenda foi aprovada por doze votos. O Senhor Secretário proferiu leitura da emenda apresentada pelo vereador Ismael Soares da Cruz: “Emenda Aditiva: Acrescenta-se ao quadro do Art. 1º do Projeto de Lei 2.562/2025 o seguinte: Associação dos Catadores de Papel e Material Reciclável de Nova Lima (ASCAP); R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)”. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação emenda apresentada. A emenda foi aprovada por treze votos. O Senhor Secretário proferiu leitura da emenda apresentada pelo vereador Danúbio de Souza Machado: “Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 2.562/2025 que ‘Altera parcialmente o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 3.193 de 31 de dezembro de 2024, majorando o valor destinado para as entidades que indica’. Adicione-se ao quadro do art. 1º do Projeto de Lei 2.562/2025 o seguinte: Associação Ambiental Rota MG-30; R\$40.000,00 (quarenta mil reais)”. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação a emenda apresentada. Em discussão, o vereador Danúbio de Souza Machado agradeceu a presença do Fábio, que é o presidente da Associação Rota MG-30 e está fazendo um excelente trabalho na cidade. Desejou um bom trabalho a ele, pois está iniciando o período de queimadas e o trabalho da associação é essencial para o município. Informou que a emenda foi uma emenda que a associação recebeu do poder da União Federal e não estava constando no anexo, então, foi colocada pelo vereador Danúbio Machado para que eles possam receber essa emenda e ajudar no trabalho deles. Em votação, a emenda foi aprovada por treze votos. O Senhor Secretário proferiu leitura da emenda apresentada pela vereadora Viviane Gomes de Matos: “Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 2.562/2025 que ‘Altera parcialmente o quadro constante no art. 1º da



Lei Municipal nº 3.193 de 31 de dezembro de 2024, majorando o valor destinado para as entidades que indica'. Acrescente-se ao quadro do art. 1º do Projeto de Lei 2.562/2025 o seguinte: Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo – Projeto Novo Mundo; R\$100.000,00 (cem mil reais)". O Senhor Presidente colocou em discussão e votação emenda apresentada. A emenda foi aprovada por treze votos. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao vereador Wesley de Jesus Silva, para que fizesse a emenda de forma verbal: “Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 2.562/2025 que ‘Altera parcialmente o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 3.193 de 31 de dezembro de 2024, majorando o valor destinado para as entidades que indica’. Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.193 de 31 de dezembro de 2024 para majorar o valor destinado à entidade que indica: Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes, Sociedade São Vicente de Paulo, acréscimo do valor de um milhão e meio. § Primeiro: a quantia prevista nessa emenda para o Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes, Sociedade São Vicente de Paulo, SSVP, será destinada exclusivamente para a ampliação das instalações físicas da entidade mediante aprovação de projeto””. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação emenda apresentada. A emenda foi aprovada por treze votos. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 2.562/2025, autoria Poder Executivo, que “Altera parcialmente o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 3.193 de 31 de dezembro de 2024, majorando o valor destinado para as entidades que indica” com as emendas. Em primeira votação, com as emendas, o projeto foi aprovado por treze votos. 5) Projeto de Lei nº 2.564/2025, autoria Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal 2.164 de 12 de julho de 2010”. Em primeira

votação, projeto aprovado por treze votos. O vereador Silvânio Aguiar Silva solicitou a dispensa de interstícios e votação do projeto na mesma reunião plenária. O Plenário aprovou a solicitação do vereador Silvânio Aguiar por treze votos. O Senhor Presidente colocou em segunda votação o Projeto de Lei nº 2.564/2025. O vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo solicitou a palavra, dizendo que precisava fazer alguns reconhecimentos a respeito do projeto. Parabenizou o prefeito municipal pela iniciativa do projeto. Esclareceu que o projeto permite que a partir de agora o município possa utilizar, para programas habitacionais — tanto do programa Minha Casa, Minha Vida quanto de programas de própria iniciativa do município — recursos do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social. Parabenizou novamente iniciativa do prefeito, a Casa também, porque além de ter acabado de aprovar o projeto, há quatro anos esta Casa aprovou uma iniciativa de autoria do próprio vereador, o IPTU Social e um dos três fundos indicados naquela lei é o Fundo Municipal da Habitação. Lembrou que o líder do governo já trouxe aqui a informação de que, a partir de agora, o município vai construir quinze casas para as famílias no Canto do Rio. Falou que buscou informações na Secretaria de Habitação para entender melhor essa iniciativa e justamente o recurso que o município vai utilizar na construção dessas quinze casas é exatamente o valor destinado pelo IPTU Social para o Fundo da Habitação. Disse que é uma satisfação enorme saber que uma lei de sua autoria, que foi aprovada pela Casa, está surtindo efeito e vai impactar diretamente a vida dessas quinze famílias. Falou que, além de agradecer e cumprimentar o Poder Executivo e a Casa, deixou o reconhecimento à população — que, se não tivesse aderido à iniciativa, nada disso estaria acontecendo. Informou que nesses anos todos, mais



de 10.000 contribuintes aderiram, destinando 10% do IPTU devido, o que resultou na arrecadação de mais de R\$ 10 milhões. Deixou seu reconhecimento aos envolvidos, seu agradecimento a todos e o desejo de que muito em breve essas quinze famílias estejam já mudando, morando nessas casas novas. Em segunda e última votação, o projeto foi aprovado por treze votos e encaminhado à sanção. 6) Projeto de Resolução nº 197/2025, autoria vereador Adilson Moraes Braga, que “Institui o Banco de Ideias Legislativas no município de Nova Lima e dá outras providências”. Em segunda e última votação, projeto aprovado por treze votos e encaminhado à Promulgação. O Senhor Presidente informou que antes do encerramento havia um requerimento que foi assinado em conjunto, redigido junto dos servidores. Solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura: Nova Lima, 04 de julho de 2025 Esta Casa Legislativa, no uso das disposições regimentais e das atribuições que lhe foram outorgadas pelas comunidades nova-limenses, vem, pelo presente, requerer o que se segue: Considerando os termos do Projeto de Lei nº 2.565/2025, autoria Poder Executivo, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos das carreiras da Guarda Civil Municipal, da Educação, da Saúde e da Administração Geral do município de Nova Lima, altera as tabelas de vencimentos constantes dos anexos das respectivas leis municipais e dá outras providências”, e a mobilização de significativa parte dos servidores do Poder Executivo nesta Casa Legislativa — ocasião em que foram pontuadas as inconformidades com a proporção de reajuste proposto e o descontentamento com a falta de atualização dos tickets de alimentação e refeição — requer-se ao Prefeito Municipal, bem como às Secretarias Municipais afetadas, que se designem ao menos a viabilizar o incremento,

aumento do ticket refeição e do ticket alimentação, comutativamente, em percentual de 60% a todos os servidores públicos do Poder Executivo. Não obstante, requer-se também que seja observado o aumento proporcional do teto, limite de concessão do benefício, que também deverá ser majorado, observando-se os princípios de irredutibilidade salarial e razoabilidade, amenizando-se o déficit financeiro sofrido pelos referidos servidores – assinado por todos os vereadores”. Requerimento aprovado por treze votos. O Senhor Presidente informou que solicitaria ao setor da Superintendência Legislativa para que encaminhasse já na segunda-feira cedo o requerimento para que se possa, de fato, cumprir com o que foi proposto para os servidores e solicitou aos servidores municipais presentes que a informação fosse passada aos demais. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, declarou encerrados os trabalhos.
